LEI N°. 1.421, DE 12 DE ABRIL DE 2.018

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a ser suplementada, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.51 – 10 301 0033 1018 0000	Aquisição De Terreno, Const. E Adeq. De Unid. De Saúde	
	Obras e Instalações	
	Recurso Estadual	R$ 500.000,00

Art. 2° - O valor do **crédito adicional suplementar por expectativa de receita de** que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), provenientes da Secretária de Saúde do Estado de São Paulo por intermédio do DRSVII, objetivando a transferências de recursos financeiros, para execução do objeto **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO CONJUNTO HABITACIONAL ERNESTO TARDELLI"** conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 001/0207/002836/2017 Convênio 652/2017 – datado de 16 de janeiro de 2018, conforme anexo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 12 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 12 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA
Diretor de Administração